



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 020/2020

PROCESSO FISC. Nº 2019/000458

AUTUADO (A): CONTACON CONTABILIDADE E AUDITORIA EM CONDOMÍNIOS LTDA - ME - PESSOA JURÍDICA (004657/K), da cidade de PONTA GROSSA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 21, § 1º, com artigo 27, da Res. CFC 1.370/11, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o registro cadastral neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), com base legal no artigo 27, letra "b" do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1.370/11, artigo 58, inciso I e 59, da Resolução CFC 1.309/10 e Resolução 1.553/18.

RELATOR (A): EVERSON LUIZ BREDA CARLIN

ATA: Nº 2020/001349

Curitiba, 22 de maio de 2020.

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente